



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 1 de 47

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	3
Portarias	3
Outros atos	20
Atos Administrativos	24
Regimentos e deliberações	24
Licitações e Contratos	32
Autorização de Contratação Direta	32
Homologação / Adjudicação	47
Aditivos / Aditamentos / Supressões	47
Poder Legislativo	47
Licitações e Contratos	47
Homologação / Adjudicação	47

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 2 de 47

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2777 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dá Nova redação ao Artigo 24 do Decreto nº 2776 de 05 de Fevereiro de 2026 que dispõe sobre os critérios e os procedimentos a serem observados pelos departamentos da Administração Municipal para avaliação de desempenho de empregados ocupantes de cargo/emprego público efetivo durante o estágio probatório.

CARLOS EDUARDO ALBUQUERQUE DE ARANHA, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 24 do Decreto nº 2776 de 05 de fevereiro de 2026 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 24. As disposições deste Decreto aplicam-se aos empregados públicos nomeados para cargos de provimento efetivo cujas nomeações ocorreram a partir de 01 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. O disposto no art. 21 aplica-se aos empregados em estágio probatório na data de publicação deste Decreto.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, 06 de Fevereiro de 2025.


CARLOS EDUARDO ALBUQUERQUE DE ARANHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -
CEP:13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 3 de 47

Atos de Pessoal

Portarias



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 56 de 04 de janeiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora **CARLA AMANDA CALHERANI PEREIRA**, RG nº 40.974.055-XSSP/SP, Carteira Profissional digital nº 3560892 – 4819/SP, admitida em 05/03/2015, na função de **PROFESSOR I – ENSINO INFANTIL**, progressão via não Acadêmica, atendendo ao conselho de avaliação de componentes do fator de produção evolução funcional, conforme Processo nº 014 de 30 de janeiro de 2026, passando da referência C-1, para a referência D-1.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de janeiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 4 de 47



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 57 de 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora, ANNA KAROLINA DA SILVA, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a partir de 09 de março de 2026 a 23 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Santa Cruz da Conceição, 04 de fevereiro de 2026.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 5 de 47



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 58 de 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora, **NATALIA TONETTI RANZONI**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir de 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de fevereiro de 2026.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 6 de 47



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 59 de 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora, **PRISCILA SILENCI**, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a partir de 09 de março de 2026 a 23 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 26 de junho de 2024 a 25 de junho de 2025.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 7 de 47



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 60 de 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, ao servidor, **CARLOS ALBERTO BARONI**, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a partir de 07 de março de 2026 a 21 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 04 de maio de 2024 a 03 de maio de 2025.

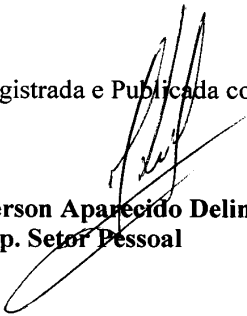
Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de fevereiro de 2026.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 8 de 47



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 61 de 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, ao servidor, **CELSO ANDREI FOGO**, 06 (seis) dias de férias regulamentares a partir de 13 de março de 2026 a 18 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2024 a 01 de setembro de 2025.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de fevereiro de 2026.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 9 de 47



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 62 de 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, ao servidor, **HELIO DONISETI MARCHETTI**, 20 (vinte) dias de férias regulamentares a partir de 09 de março de 2026 a 28 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de fevereiro de 2026.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 10 de 47



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 63 de 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, ao servidor, **HENRIQUE BORGES HORNICH**, 14 (catorze) dias de férias regulamentares a partir de 16 de março de 2026 a 29 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 04 de maio de 2024 a 03 de maio de 2025.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de fevereiro de 2026.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 11 de 47



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 64 de 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, ao servidor, **THIAGO JOSE RAGASSI**, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a partir de 02 de março de 2026 a 16 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de fevereiro de 2026.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 12 de 47



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 65 de 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, ao servidor, **JOSE AUGUSTO MIANO**, 20 (vinte) dias de férias regulamentares a partir de 09 de março de 2026 a 28 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2026, sendo que, solicitou a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de fevereiro de 2026.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 13 de 47



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 66 de 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, ao servidor, **AMAURI BETINI**, 20 (vinte) dias de férias regulamentares a partir de 12 de março de 2026 a 31 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 10 de setembro de 2024 a 09 de setembro de 2025, sendo que, solicitou a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de fevereiro de 2026.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 14 de 47



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH N° 67 de 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1° - CONCEDER, ao servidor, **CLODOALDO BARRETO MOURÃO**, 05 (cinco) dias de férias regulamentares a partir de 09 de março de 2026 a 13 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2024 a 01 de maio de 2025, sendo que, solicitou a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Artigo 2° - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de fevereiro de 2026.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 15 de 47



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH N° 68 de 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora, **ELIZABET APARECIDA CAMBI**, 20 (vinte) dias de férias regulamentares a partir de 09 de março de 2026 a 28 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025, sendo que, solicitou a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de fevereiro de 2026.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 16 de 47



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 69 de 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora, **GIOVANNA LEITE PRAÇA RAVANINI**, 20 (vinte) dias de férias regulamentares a partir de 02 de março de 2026 a 21 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 15 de maio de 2024 a 14 de maio de 2025, sendo que, solicitou a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

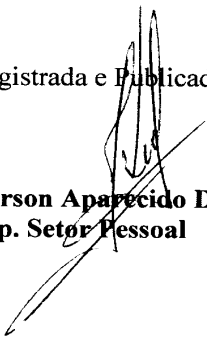
Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de fevereiro de 2026.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 17 de 47



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH N° 70 de 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1° - CONCEDER, a servidora, **MARIA SUSANA ARAUJO DOS SANTOS**, 05 (cinco) dias de férias regulamentares a partir de 16 de março de 2026 a 20 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2025 a 16 de fevereiro de 2026, sendo que, solicitou a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

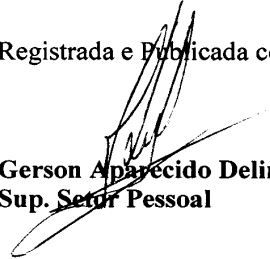
Artigo 2° - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de fevereiro de 2026.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 18 de 47



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

PORTARIA/RH N° 71 de 05 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora, **FABIOLA TAMBOLIM**, 05 (cinco) dias de férias regulamentares a partir de 23 de março de 2026 a 27 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 05 de fevereiro de 2026.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Secor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 19 de 47



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH N° 72 de 05 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica **REVOGADO**, o período de gozo de férias, da servidora Srta. **HELENA MARCHIORI FRUTUOSO** concedido pela Portaria/RH nº 13 de 12 de janeiro de 2026, a ser gozado de 12 de fevereiro de 2026 a 16 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Santa Cruz da Conceição, 05 de fevereiro de 2026.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 20 de 47

Outros atos



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

RELAÇÃO DE SALÁRIOS E FUNÇÕES

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, em cumprimento as determinações do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Res. 09/98 – TC-A 4046/026/93 e Instruções 02), publica a relação de remunerações dos servidores a partir de 01/01/2026.

A – Cargos/Funções

Agente Comunitário de Saúde	R\$	1.890,49
Agente de Controle de Endemias	R\$	2.015,97
Agente de Fiscalização	R\$	2.384,12
Ajudante Geral	R\$	1.627,19
Almoxarife	R\$	2.129,24
Assistente Social	R\$	3.828,51
Assessor de Gestão do Departamento de Saúde	R\$	5.475,61
Assessor de Gestão da Estratégia Saúde da Família	R\$	5.475,61
Auxiliar Administrativo	R\$	2.015,97
Auxiliar de Biblioteca	R\$	2.015,97
Auxiliar em Saúde Bucal	R\$	1.714,73
Auxiliar de Educação	R\$	2.015,97
Auxiliar ETA	R\$	1.627,19
Caixa	R\$	3.009,76
Chefe de Gabinete	R\$	6.111,68
Chefe do Dep. de Adm, Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$	1.682,08
Chefe do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer	R\$	1.682,08
Chefe da Seção de Almoxarifado	R\$	1.682,08
Chefe da Seção da Gestão Educacional	R\$	1.682,08
Chefe da Seção de Fiscalização	R\$	1.682,08
Chefe do Setor de Transporte	R\$	1.682,08
Chefe da Seção de Material e Patrimônio	R\$	1.682,08
Chefe da Seção de Tesouraria	R\$	1.682,08
Chefe da Seção de Licitação e Contratos	R\$	1.682,08
Chefe da Seção de Cadastro e Tributação	R\$	1.682,08
Chefe do Serviço de Água e Esgoto	R\$	1.682,08
Chefe da Guarda Municipal	R\$	1.682,08
Chefe da Seção de Serviços Públicos Externos	R\$	1.682,08
Cirurgião – Dentista I	R\$	3.828,51
Cirurgião – Dentista II	R\$	5.749,37
Cirurgião – Dentista Estratégia Saúde da Família	R\$	7.790,09
Contador I	R\$	3.601,95



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 21 de 47



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Contador II	R\$	5.279,47
Controlador Interno	R\$	5.749,37
Coordenador da Vigilância Epidemiológica	R\$	1.682,08
Coordenador da Vigilância Sanitária	R\$	1.682,08
Coordenador do CRAS	R\$	4.343,45
Coordenador Odontológico	R\$	4.085,98
Coordenador Pedagógico	R\$	5.130,63
Copeira	R\$	1.627,19
Diretor do Departamento Jurídico	R\$	6.111,68
Diretor do Departamento de Gabinete e Articulações Institucionais	R\$	6.111,68
Diretor do Depto de Adm, Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$	6.111,68
Diretor de Depto do Desenv Econ e Bem Estar Social	R\$	6.111,68
Diretor de Departamento de Governo e Planejamento	R\$	6.111,68
Diretor do Departamento de Engenharia, Projetos e obras	R\$	6.111,68
Diretor do Departamento de Finanças	R\$	6.111,68
Diretor do Departamento de Serviços Públicos	R\$	6.111,68
Diretor de Departamento de Transportes	R\$	6.111,68
Diretor do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer	R\$	6.111,68
Diretor do Departamento de Educação e Cultura	R\$	6.111,68
Diretor do Departamento de Saúde	R\$	6.111,68
Diretor do Depto. de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	6.111,68
Diretor do Departamento de Água e Esgotos	R\$	6.111,68
Diretor do Departamento de Segurança, Trânsito e Defesa Civil	R\$	6.111,68
Diretor de Unidade Escolar	R\$	5.489,76
Encanador	R\$	2.129,24
Enfermeiro	R\$	4.343,45
Enfermeiro Estratégia Saúde da Família	R\$	5.130,56
Engenheiro Agrônomo	R\$	3.828,51
Engenheiro Civil	R\$	4.343,45
Encarregado dos Serviços de Dívida Ativa	R\$	841,04
Encarregado de Gestão Educacional	R\$	841,04
Encarregado da Seção de Material e Patrimônio - Compras	R\$	841,04
Encarregado da Seção de Pessoal	R\$	841,04
Encarregado da Seção de Licitações e Contratos	R\$	841,04
Encarregado do Serviço de Água e Esgotos	R\$	841,04
Encarregado de Desenvolvimento Social e Econômico e Junta Militar	R\$	841,04
Farmacêutico	R\$	4.343,45
Fiscal de Rendas	R\$	2.384,12
Fisioterapeuta	R\$	3.828,51
Fonoaudiólogo	R\$	3.828,51
Guarda Civil Municipal	R\$	2.335,22
Inspetor de Alunos	R\$	2.015,97
Médico	R\$	6.408,92



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 22 de 47



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Médico Estratégia Saúde da Família	R\$	11.509,53
Médico Veterinário	R\$	4.343,50
Merendeira	R\$	1.627,19
Monitor de Creche	R\$	1.627,19
Motorista	R\$	2.129,24
Nutricionista I	R\$	2.384,12
Nutricionista II	R\$	3.601,95
Operador de Máquinas	R\$	2.335,22
Operador de Estações de Tratamento de Água e Esgoto	R\$	2.335,22
Operador ETA	R\$	2.335,22
Operador ETE	R\$	2.335,22
Pedreiro	R\$	2.503,35
Procurador Jurídico	R\$	5.820,62
Professor de Educação Especial	R\$	3.847,96
Professor de Educação Física	R\$	3.847,96
Professor II – Áreas Especiais do Ensino Fundamental	R\$	3.847,96
Professor I – Ensino Infantil	R\$	3.078,38
Professor I – Ensino Fundamental	R\$	3.847,96
Professor Monitor	R\$	3.847,96
Professor Substituto	R\$	3.847,96
Psicólogo I	R\$	3.601,95
Psicólogo II	R\$	5.068,31
Psicopedagogo I	R\$	3.601,95
Psicopedagogo II	R\$	5.068,31
Secretário de Escola	R\$	2.015,97
Secretário	R\$	3.009,76
Supervisor de Obras	R\$	4.760,02
Supervisor Setor Pessoal	R\$	3.009,76
Técnico Agrícola	R\$	2.335,22
Técnico de Contabilidade	R\$	3.601,95
Técnico de Enfermagem	R\$	3.009,76
Técnico de Enfermagem Estratégia Saúde da Família	R\$	3.522,42
Técnico de Farmácia	R\$	2.384,12
Técnico de Gestão Ambiental	R\$	2.335,22
Técnico de Saúde Bucal	R\$	2.015,97
Técnico em Segurança do Trabalho	R\$	2.335,22
Técnico em Informática	R\$	3.009,76
Técnico Desportivo	R\$	3.828,51
Tratorista	R\$	2.129,24
Zelador de Camping	R\$	1.627,19



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 23 de 47



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

B – AGENTE POLÍTICO

Prefeito Municipal
Vice-Prefeito

R\$ 15.495,61
R\$ 5.165,22

C – CONSELHO TUTELAR

Conselheiros

R\$ 1.864,94

Santa Cruz Conceição, 06 de fevereiro de 2026.

Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 24 de 47

Atos Administrativos

Regimentos e deliberações

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTROLADORIA GERAL

Dispõe sobre a apresentação de **declarações de comparecimento** por servidores e empregados públicos municipais, estabelece prazo para protocolo, proíbe o abono das horas decorrentes de afastamentos e determina sua compensação imediata.

A **DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO** e a **CONTROLADORIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Orgânica do Município e na legislação vigente,

RESOLVEM:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa refere-se exclusivamente às **declarações de comparecimento** (consultas médicas, odontológicas, realização de exames ou procedimentos similares entre outros)

§1º. Os servidores e empregados públicos municipais, efetivos, comissionados, contratados ou em qualquer outra modalidade, deverão apresentar uma cópia da declaração de comparecimento à chefia imediata, devidamente protocolada, **no máximo até o dia útil seguinte à data de sua emissão.**

Art. 2º. Fica expressamente proibido **abonar** as horas decorrentes de afastamentos justificados por declaração de comparecimento, independentemente do período indicado (matutino, vespertino ou horário específico).

Parágrafo único. O servidor que utilizar declaração de comparecimento para justificar afastamento deverá **compensar a jornada ausentada dentro do mesmo período de fechamento da folha de pagamento**, ou seja, geralmente entre os dias 21 (vinte e um) do mesmo mês, até o dia 20(vinte) do mês posterior mediante registro prévio e aprovação da chefia imediata, observada a jornada de trabalho estabelecida e respeitados os limites legais de carga horária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 25 de 47

Art. 3º. A chefia imediata e o setor de Recursos Humanos são responsáveis por:

I – Registrar a declaração de comparecimento no sistema de controle de frequência;

II – Fiscalizar o cumprimento da compensação da jornada;

III – Notificar o servidor em caso de pendências ou irregularidades;

IV – Adotar as providências necessárias diante de eventuais descumprimentos, inclusive para aplicação das sanções cabíveis, como desconto remuneratório ou instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 4º. As declarações de comparecimento deverão conter:

I – Identificação completa do servidor;

II – Identificação e assinatura do profissional de saúde emissor;

III – Registro do profissional no respectivo conselho de classe;

IV – Período ou horário específico do comparecimento.

Parágrafo único. Documentos ilegíveis, rasurados ou que não apresentem as informações mínimas exigidas poderão ser desconsiderados para fins de justificativa da ausência.

Art. 5º. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Recursos Humanos, sem prejuízo de consulta à Assessoria Jurídica Municipal e ao Controle Interno.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 06 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA TESSARI FERREIRA - Diretora do Departamento de Administração

VALERIO BRAIDO - CONTROLADOR INTERNO
Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 26 de 47

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Departamento de Administração

Controle Interno

Normatiza a utilização obrigatória do sistema de registro de ponto eletrônico via aplicativo em dispositivo móvel (celular), **aos ocupantes do emprego público de motorista**, a partir de 21 de fevereiro de 2026, e estabelece diretrizes para implementação e capacitação.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Considerando a necessidade de modernização dos processos de controle de jornada e pontualidade dos empregados/servidores públicos municipais;

Considerando o dever da administração pública de implementar sistemas que promovam eficiência, transparência e **conformidade com a legislação trabalhista**;

Considerando que a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) exige registro de ponto dos empregados públicos;

Considerando a necessidade de adequação às normas de segurança, integridade e rastreabilidade de dados;

Considerando as recomendações da Controladoria Geral – órgão central de controle interno desta municipalidade, e **os achados da auditoria de empregados públicos com jornadas extraordinárias incompatíveis, excessivas e não fidedignas**;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 27 de 47

Resolve:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica estabelecida a **obrigatoriedade** de registro de ponto eletrônico via aplicativo em dispositivo móvel (celular) para todos os empregados públicos ocupantes da função de motorista no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, a partir do dia **21 de fevereiro de 2026**, desde que estejam em deslocamento em área exterior ao Município de Santa Cruz da Conceição onde **não seja possível a marcação do ponto via relógio de ponto fixo**.

Art. 2º O sistema de ponto eletrônico via celular constitui modalidade oficial e obrigatória de registro de jornada de trabalho, substituindo gradualmente as demais formas de controle até então utilizadas.

Parágrafo Único. Os registros realizados através do aplicativo móvel terão fé probante e serão considerados válidos para todos os efeitos legais e administrativos.

Art. 3º O aplicativo utilizado garante:

- I - Segurança da informação e proteção de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- II - Autenticação segura;
- III - **Registro de hora e local do ponto com precisão;**
- IV - Impossibilidade de alteração ou deleção de registros posteriores;
- V - Geração automática de relatórios de frequência e jornada;
- VI - Acessibilidade e compatibilidade com diversos modelos de dispositivos móveis.

CAPÍTULO II - DO ESCOPO E ABRANGÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 28 de 47

Art. 4º Esta instrução normativa aplica-se a empregados públicos ocupantes da função de Motoristas da administração direta e entidades vinculadas;

CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS E CAPACITAÇÃO

Art. 5º O Departamento de Administração disponibilizará suporte técnico e capacitação para implementação do novo sistema durante o período de **21 de fevereiro a 20 de março de 2026** (primeiro mês de vigência).

§ 1º Será realizada capacitação coletiva e individual para todos os empregados motoristas sobre:

- I - Configuração do aplicativo;
- II - Realização correta dos registros de ponto (entrada e saída);
- III - Resolução de problemas técnicos frequentes;
- IV - Direitos e deveres relacionados ao novo sistema;
- V - Proteção de dados e segurança da informação.

§ 2º Os treinamentos serão agendados conforme cronograma a ser publicado pelo Departamento de Administração, levando em consideração as necessidades operacionais de cada setor.

§ 3º Durante o período de capacitação (primeiro mês), serão toleradas pequenas dificuldades técnicas, desde que se demonstre boa-fé e esforço na adequação ao novo procedimento.

Art. 6º O Departamento de Administração designará empregados para funcionarem como multiplicadores ou pontos de contato para auxiliar colegas na resolução de dúvidas técnicas.

Art. 7º Será disponibilizado suporte técnico via:

- I - Atendimento presencial no Departamento de Administração das 7:00 às 12:00pm.;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 29 de 47

II - Contato telefônico ou email;

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º Compete ao Departamento de Administração:

I - Realizar capacitação técnica inicial;

II - Manter suporte técnico contínuo durante e após o período de capacitação;

III- Garantir a compatibilidade do aplicativo com a infraestrutura tecnológica municipal;

IV - Monitorar a implementação e reportar ao Controle Interno continuamente **para auditorias e fiscalizações.**

Art. 9º. Compete ao Controle Interno:

I - Acompanhar a implementação desta instrução normativa;

II - Verificar a conformidade do sistema com requisitos de segurança e integridade de dados;

III - Auditar periodicamente os registros de ponto;

IV - Orientar as chefias sobre irregularidades identificadas;

V - Elaborar relatórios periódicos sobre a implantação.

Art. 10. Compete aos chefes imediatos e gestores:

I - Comunicar ao Departamento de Administração qualquer servidor que não possua dispositivo móvel compatível;

II - Incentivar a participação na capacitação;

III - Monitorar a adesão ao novo sistema por seus subordinados;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 30 de 47

IV - Reportar dificuldades ou não conformidades.

Art. 11. Compete a cada empregado público:

- I - Instalar o aplicativo em seu dispositivo móvel;
- II - Realizar registro correto e pontual de ponto;
- III - Buscar suporte técnico quando necessário;
- IV - Manter sigilo de suas credenciais de acesso;
- V - Cumprir as orientações de segurança e proteção de dados.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 12. Durante o período de transição (21 de fevereiro a 20 de março de 2026), eventuais falhas técnicas não imputáveis ao empregado não resultarão em sanções disciplinares, desde que documentadas.

Art. 13. Os empregados que comprovadamente não possuem acesso a dispositivo móvel compatível deverão comunicar ao Departamento de Administração, a fim de que se estude alternativa de solução.

Art. 14. Após o período de capacitação (após 20 de março de 2026), a não realização correta do registro de ponto estará sujeita às penalidades administrativas previstas nas normas internas de gestão de pessoas.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Revoga-se as disposições anteriores que tratam do sistema de registro de ponto, mantendo-se a validade dos registros históricos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 31 de 47

Art. 16. Os casos omissos ou dúvidas interpretativas serão dirimidas pelo Departamento de Administração em conjunto com o Controle Interno.

Art. 17. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, com implementação efetiva a partir de **21 de fevereiro de 2026**.

Santa Cruz da Conceição, 06 de fevereiro de 2026.

Ana Paula Tessari Ferreira
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Valério Braido Neto
CONTROLADORIA GERAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 32 de 47

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTO LEGAL (INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	283/26
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	11/26
DIRETORIA DE	ENGENHARIA, PROJETOS E OBRAS
FORNECEDOR(razão social)	MAIS VERDE GARDEN E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF Nº	26.979.396/0001-54
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	278/6
EMPENHO Nº	278/26
OBJETO RESUMIDO:	AQUISIÇÃO DE UMA FONTE DE ÁGUA ORNAMENTAL EM CIMENTO PARA O CAMPING MUNICIPAL DA PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO-SP.
VALOR GLOBAL	R\$ 3.190,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: A aquisição de fonte de água ornamental em cimento para o Camping Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP justifica-se pela necessidade de melhoria e adequação da infraestrutura paisagística do espaço público destinado ao lazer e convivência da população, contribuindo para a valorização ambiental e organização do local. O objeto possui especificações simples, padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, enquadrando-se como bem de qualidade comum, sem características de exclusividade, sofisticação excessiva ou customização diferenciada, não se caracterizando como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 2.772, de 26 de janeiro de 2026. A escolha do material em cimento atende a critérios técnicos de durabilidade, resistência às intempéries e baixo custo de manutenção, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – FONE: (19) 3567 - 9200 – CEP 13.625 - 043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 33 de 47



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2.772 de 26 de janeiro de 2026.

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 2.772 de 26 de janeiro de 2026), tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria:

As hipóteses apresentadas para o procedimento de dispensa de licitação, incluem o fato de não haver tempo hábil para a disputa eletrônica, visto que a aquisição da fonte de água ornamental se destina à imediata

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – FONE: (19) 3567 - 9200 – CEP 13.625 - 043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 34 de 47



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

adequação e melhoria do Camping Municipal, espaço de uso coletivo com fluxo constante de usuários. O decurso do prazo necessário à realização do certame eletrônico poderia comprometer o atendimento da demanda administrativa, retardando a implantação de melhoria essencial à organização e funcionalidade do local, ocasionando prejuízos ao interesse público. Dessa forma, diante da urgência devidamente caracterizada e da simplicidade do objeto, que se enquadra como bem de qualidade comum, mostra-se justificável a adoção do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 2.772, de 26 de janeiro de 2026.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 2.772, de 26 de janeiro de 2026.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal nº 2.772, de 26 de janeiro de 2026.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. O produto da empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

- 1- A capacidade da empresa de fornecer a fonte de água de qualidade;
- 2- Segurança e qualidade para a fonte de água ;

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – FONE: (19) 3567 - 9200 – CEP 13.625 - 043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 35 de 47



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

- 3- Atende as necessidades e normas estabelecidas;
- 4- Menor oferta;
- 5- Verificação de que cumpre com os requisitos de habilitação (fiscal, jurídica, trabalhista e econômica).

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2026 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na ficha nº246

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – FONE: (19) 3567 - 9200 – CEP 13.625 - 043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 36 de 47



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Cruz da Conceição, 02 de fevereiro de 2026

Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque
Prefeito Municipal

LEANDRO CHINAGLIA
Diretor do Departamento de Engenharia, Projetos e Obras

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – FONE: (19) 3567 - 9200 – CEP 13.625 - 043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 37 de 47



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	314/26
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	16/26
DIRETORIA DE	ENGENHARIA, PROJETOS E OBRAS
FORNECEDOR (razão social)	CONCRE HOME ARTEFATOS EM CONCRETOS LTDA
CNPJ/MF Nº	44.751.725/0001-97
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	305/26
EMPENHO Nº	305/26
OBJETO RESUMIDO:	AQUISIÇÃO DE BANCO DE ENCOSTO DE CIMENTO PARA O CAMPING MUNICIPAL DA PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO-SP.
VALOR GLOBAL	R\$ 5.500,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: A aquisição de bancos de encosto de cimento para o Camping Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP justifica-se pela necessidade de adequação e melhoria da infraestrutura básica do espaço público destinado ao lazer, descanso e convivência da população e visitantes, garantindo condições mínimas de conforto e acessibilidade aos usuários. O objeto possui especificações simples, padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, enquadrando-se como bem de qualidade comum, destinado ao uso coletivo, sem qualquer característica de exclusividade, sofisticação excessiva ou customização diferenciada. A opção por bancos em cimento atende a critérios técnicos de durabilidade, resistência às intempéries e baixo custo de manutenção, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e do interesse público.

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – FONE: (19) 3567 - 9200 – CEP 13.625 - 043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 38 de 47



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2.772 de 26 de janeiro de 2026.

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 2.772 de 26 de janeiro de 2026, tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria:

As hipóteses apresentadas para o procedimento de dispensa de licitação, incluem o fato de não haver tempo hábil para a disputa eletrônica, visto

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – FONE: (19) 3567 - 9200 – CEP 13.625 - 043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 39 de 47



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

que a aquisição dos bancos de encosto de cimento se destina à imediata adequação e melhoria do Camping Municipal, espaço de uso coletivo com fluxo constante de usuários. O decurso do prazo necessário à realização do certame eletrônico poderia comprometer o atendimento da demanda administrativa, retardando a implantação de melhoria essencial à organização e funcionalidade do local, ocasionando prejuízos ao interesse público. Dessa forma, diante da urgência devidamente caracterizada e da simplicidade do objeto, que se enquadra como bem de qualidade comum, mostra-se justificável a adoção do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 2.614, de 17 de janeiro de 2024.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 2.772 de 26 de janeiro de 2026.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 2.772 de 26 de janeiro de 2026.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. O produto da empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

- 1- A capacidade da empresa de fornecer os bancos de encosto de cimento de qualidade;
- 2- Segurança e qualidade para os bancos de encosto de cimento;

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – FONE: (19) 3567 - 9200 – CEP 13.625 - 043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 40 de 47



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

- 3- Atende as necessidades e normas estabelecidas;
- 4- Menor oferta;
- 5- Verificação de que cumpre com os requisitos de habilitação (fiscal, jurídica, trabalhista e econômica).

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2026 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na ficha nº246

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – FONE: (19) 3567 - 9200 – CEP 13.625 - 043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 41 de 47



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Cruz da Conceição, 04 de fevereiro de 2026

Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque
Prefeito Municipal

LEANDRO CHINAGLIA
Diretor do Departamento de Engenharia, Projetos e Obras

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – FONE: (19) 3567 - 9200 – CEP 13.625 - 043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 42 de 47



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTO LEGAL (INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	0351/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	017/2026
DEPARTAMENTO	TRANSPORTES E SEGURANÇA
FORNECEDOR (razão social)	XTURBO PROVEDOR DE INTERNET EIRELI
CNPJ/MF Nº	13.343.987/0001-99
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	00306/26
PEDIDO DE EMPENHO Nº	00306/26
OBJETO RESUMIDO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERNET PARA GUARDA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 08 (OITO) MESES
VALOR GLOBAL	R\$.1360,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERNET PARA GUARDA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 08 (OITO) MESES.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – CENTRO – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP
CONTATO: (19) 3567 – 9200 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 43 de 47



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2.772 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 2.772 de 26 de Janeiro de 2026.

BASE LEGAL Art. 75, inciso II, da Lei n. 14133/2021(...)

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – CENTRO – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP
CONTATO: (19) 3567 – 9200 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 44 de 47



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para outros serviços e compras – Conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso II, Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que autoriza a contratação direta para no caso de outros serviços e compras no valor de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de prestação dos serviços.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, do inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 2.772 de 26 de janeiro de 2026.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 2.772 de 26 de janeiro de 2026.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – CENTRO – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP
CONTATO: (19) 3567 – 9200 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 45 de 47



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

A escolha do fornecedor deu-se em razão da vantajosidade da proposta apresentada, apurada mediante pesquisa de preços, tendo a empresa selecionada ofertado o menor valor, com pleno atendimento às especificações técnicas exigidas, além de comprovar regularidade fiscal e habilitação legal para a prestação do serviço, nos termos da legislação vigente.

VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – CENTRO – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP
CONTATO: (19) 3567 – 9200 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 46 de 47



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO


Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2026 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na dotação orçamentária - Ficha nº 346.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Santa Cruz da Conceição, 04 de fevereiro de 2026.



CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL



BRAZ EDSON DE LIMA
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
TRANSPORTES E SEGURANÇA**

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – CENTRO – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP
CONTATO: (19) 3567 – 9200 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1807

Página 47 de 47

Homologação / Adjudicação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 06 de fevereiro 2026 Adjudicou e Homologou o certame licitatório nº 005/2026, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 003/2026, Processo nº 007/2026, destinado a Aquisição de Bancos de Madeira e Estantes de Aço para o Departamento de Esporte, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição/SP, em favor da empresa MICD TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 41.778.281/0001-95 todos os itens pelo valor total de R\$ 8.844,00.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 05 de fevereiro de 2026 firmou Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2025 através do certame licitatório nº 028/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2025, Processo nº 105/2025, destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em clínica geral e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, atendimentos de Pronto-Atendimento e serviços especializados em Cardiologia Ambulatorial, Neurologia, Ortopedia, Cirurgia Vascul ar Ambulatorial e Psiquiatria junto ao Departamento Municipal de Saúde de Santa Cruz da Conceição/SP, em favor de ALIVE SAUDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 36.144.537/0001-72 pelo valor global de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Câmara Municipal Santa Cruz da Conceição

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO Nº 07/2025

(Contratação de empresa responsável pela confecção de placas de Título de Cidadão Santacruzense)

Considerando que o presente processo nº 07/2025 - Dispensa de Licitação nº 07/2025, transcorreu dentro da regularidade e preceitos estabelecidos em Lei e considerando o que mais dos autos consta, **ADJUDICA** a decisão de vencedor a empresa ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 44.719.519/0001-08 no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) tendo em vista a contratação de empresa responsável pela confecção de placas de Título de Cidadão Santacruzense para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição. Posto isso, **HOMOLOGO** o objeto da referida Dispensa de Licitação à

empresa acima citada convocando a mesma para a devida entrega tempestiva em até 30 (trinta) dias.

Santa Cruz da Conceição, 06 de Fevereiro de 2026.

LUCAS HABERMANN BUENO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição.